**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2018/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/COSMORAMA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA de Cosmorama, Estado de São Paulo, representado por sua presidente DANILA APARECIDA FERNANDES BACANI, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Federais nº 8.069, de 13/07/1990 e nº 13.019, de 31/07/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 3.292 de 17 de abril de 2.018, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, os Movimentos Sociais e os eleitores do Município de Cosmorama para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de 12 (doze) vagas de representação da sociedade civil do CMDCA/COSMORAMA, sendo 06 (seis) vagas titulares e 06 (seis) vagas suplentes, nos termos deste Edital, para a Gestão 2.018 a 2.020.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão cumprir os requisitos contidos neste Edital.

Artigo 2º. Ficam convocados(as) os(as) munícipes com gozo de seus direitos políticos no município de Cosmorama, tomando como referência a regularidade perante à Justiça Eleitoral até a data de 31 de dezembro de 2.017, para votar nas representações da sociedade civil do CMDCA/COSMORAMA-SP para a gestão 2.018/2.020 de titulares e suplentes, nos termos deste Edital.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL**

1.1. São membros da Comissão Eleitoral:

a) 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo;

b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente do Município de Cosmorama, respeitada a paridade entre os representantes da Sociedade Civil e os representantes do Governo Municipal, obrigatoriamente membros da Sociedade Civil;

c) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão designados e nomeados por Ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama

1.3. Das atribuições da Comissão Eleitoral

1.3.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA/COSMORAMA;

1.3.2. Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;

1.3.3. Referendar o credenciamento da relação dos(as) candidatos(as) representantes das Organizações e dos Movimentos Sociais ligados às questões da infância e da adolescência às vagas de Conselheiros de Direito;

1.3.4. Fazer publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município:

a) a relação dos(as) candidatos(as) credenciados, em até 03 (três) dias após a finalização do credenciamento;

b) a relação dos eleitos.

1.3.5. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

1.3.6. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no Diário Oficial Eletrônico do Município;

1.3.7. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

1.3.8. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

1.3.9. Homologar os resultados finais em ata própria, publicando no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**2. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA.**

2.1. No ato da votação, o eleitor deverá apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público, devendo obrigatoriamente estar constando do cadastro de eleitores fornecido pela Justiça Eleitoral.

**3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A CONSELHEIROS(AS) DE DIREITO**

3.1. Estarão aptos(as) para inscrição como representantes no CMDCA/COSMORAMA, segundo o Artigo 14, da Lei Municipal n.º 3.292, de 17 de abril de 2.018, a uma das 06 (seis) vagas titulares e 06 (seis) vagas suplentes junto ao CMDCA/COSMORAMA preenchendo um formulário específico.

3.2. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

3.3. A inscrição das candidaturas será feita na sede do CMDCA/COSMORAMA, na Avenida Domingos Baggio, n.° 983, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, das 09h00 às 17h00, no período de 31 de julho a 03 de agosto de 2.018.

 3.4. As inscrições das candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

3.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar no momento da sua inscrição:

a) Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil Estadual;

b) Atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Federal;

c) Declaração afirmando não ter sido condenado por crimes de competência da Justiça Estadual e Federal.

3.5.1. Será aceito provisoriamente o protocolo das certidões acima mencionadas para fins de inscrição.

3.6. O(A) candidato(a) deverá:

a) ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovada por cédula de Identidade ou documento de identificação oficial e original com foto.

b) ter residência no município de Cosmorama, apresentado o respectivo comprovante de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone ou de água ou ainda correspondência pessoal, comercial ou bancária, em nome do(a) candidato(a), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou contrato de locação ou documento congênere que comprove residência em imóvel de terceiros;

c) ter domicílio eleitoral no município de Cosmorama;

d) estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

I) Título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;

II) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de alistamento militar.

3.7. Não há qualquer remuneração pelos serviços de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) considerando-se para todos efeitos, como relevante serviço público prestado.

**4. DOS PRAZOS RECURSAIS**

4.1. Dos(as) Candidatos(as)

4.2. A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 04 de agosto de 2.018.

4.3. O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas será de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, contida no item 4.2.

4.3.1. O prazo para o protocolo de impugnação das candidaturas será de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, contida no item 4.2.

4.4. Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e dar publicidade os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Diário Oficial do Município de Cosmorama.

4.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/COSMORAMA na Avenida Domingos Baggio, n.° 983, Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

**5. DA ELEIÇÃO**

5.1. A eleição dos(as) conselheiros(as) da sociedade civil será realizada no dia 19 de agosto de 2.018, das 09h00 à 17h00, na Câmara Municipal de Cosmorama, na Avenida João Belila, n.º 790, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo.

 5.2. Participarão da eleição:

5.2.1. Os(As) candidatos(as) com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

5.2.2. Os(as) cidadãos(ãs) com direito a voto residentes no município de Cosmorama quites com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação do Título de Eleitor com cadastro regularizado até 31 de dezembro de 2017, e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe com reconhecimento público.

5.3. Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA/COSMORAMA os(as) candidatos(as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os(as) funcionários(as) públicos(as) a serviço da Prefeitura de Cosmorama e o Ministério Público, além de fiscais previamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

**6. DA VOTAÇÃO**

6.1. Será realizada somente na Câmara Municipal de Cosmorama, na forma do item 5.1, do presente Edital.

6.2. Será publicada lista no local de votação, em local visível, com a relação completa dos(as) candidatos inscritos, além da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, nos termos do item 4.2, do presente Edital.

6.3. Cada eleitor(a) poderá votar, em até 06 (seis) candidatos(as).

6.4. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) com maior número de votos.

6.5. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

7.2. Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse no dia 01 de setembro e 2.018, aos novos Conselheiros pela Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do Município de Cosmorama.

7.3. A Comissão Eleitoral, em sua 1ª reunião ordinária, deliberará:

I – Das Cédulas Eleitorais e Voto Eletrônico;

II – Da Votação;

III – Da Fiscalização do Processo da Eleição e Apuração dos Votos.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Cosmorama, 27 de julho de 2.018.

**DANILA APARECIDA FERNANDES BACANI**

Presidente do CMDCA/COSMORAMA - SP

**Anexo I**

**Cronograma previsto para a escolha dos(as) representantes da sociedade civil para o Mandato 2017/2019**

31/07 a 03/08/2018: Período de inscrições dos candidatos;

04/08/2018: Publicação dos candidatos inscritos e do indeferimento das inscrições.

06 a 07 de agosto de 2.018: Prazo para recurso das inscrições indeferidas, impugnações de candidatos;

08/08/2018: Análise dos recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral;

09/08/2018: Publicação (Lista final) dos candidatos inscritos;

19//08/2018: Eleição dos membros, apuração dos votos e divulgação do resultado (sem publicação).

21/08/2018: Publicação do resultado das eleições e abertura do prazo para recursos e impugnações do resultado eleitoral.

23/08/2018: Prazo final para julgamento de recursos e/ou impugnações do resultado das eleições.

24/08/2018: Divulgação do resultado oficial das eleições.